



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO: Nº 367/2024

DEMANDA INICIAL: Documento da Formalização da Demanda - DFD

CATEGORIA DO ETP (Tipo de objeto): Serviço

EDITOR RESPONSÁVEL: José Valter do Couto Ribeiro Junior

ÁREA REQUISITANTE: Setor de transporte /GMB

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: Josias Perdigão Serrão

(*) Dados obrigatórios.

***1 - NECESSIDADE** - (Descrição, evidenciando o problema, a necessidade que ele gera e o objetivo com a contratação). Art. 18. § 1º, I

A contratação de empresa para prestação de serviço de revisão em veículos tipo motocicletas operacionais da Guarda Municipal de Belém, a contratação se justifica por tais razões:

1.1 Considerando que as 12(doze) motocicletas são objetos de Doação do Estado ao Município, onde na celebração do Termo de Doação, consta na cláusula Terceira- das Obrigações das Partes, Inciso II, onde obriga-se a donatária zelar pela preservação e guarda do bem, objeto deste termo, necessários a conservação e perfeito estado e uso dos mesmos, além disso para poder usufruir a garantia oferecida pela Honda motos, a Guarda Municipal de Belém deverá observar com atenção as instruções indicadas, relativas à manutenção do veículo. Durante a vigência da garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas nas manutenções periódicas contido no manual do Proprietário do veículo que deverão, obrigatoriamente, ser executadas em uma concessionária de motocicletas Honda no território nacional dentro do período estipulado pelo fabricante.

1.2 A revisão deve ser realizada em concessionária autorizada da marca para preservar a garantia do veículo dentro dos limites de tempo previstos no manual do proprietário para que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno a condição mais vantajosa ao interesse da Administração. Traz o manual do proprietário do veículo, também, que a garantia do veículo está automaticamente cancelada, entre outras situações, se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado e se o mesmo for reparado fora das oficinas da rede de concessionárias da marca Honda

" Pelas razões expostas, é que se justifica a necessidade de contratação da empresa para revisão obrigatória de veículos tipo Motocicleta, pois se garante qualidade, celeridade, economia, eficiência, reduzindo ainda, possíveis danos materiais nesses veículos. Além de cumprir o estabelecido no termo de doação.



2 - REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO, considerando critérios e práticas de sustentabilidade: Art. 18. § 1º, III

SUSTENTABILIDADE

Para a presente contratação a empresa prestadora dos serviços de revisão deve observar aos critérios de sustentabilidade que estejam adequadas com as determinações do CONAMA. Visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em cumprimento ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho; utilizar materiais constituídos preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável; adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Pelas características do objeto, a marca ou modelo, é um fator condicionante, pois trata de serviço de manutenção/revisão a ser prestado em veículos tipo motocicleta doados pelo Governo do Estado do Pará, e as motocicletas é da marca da Honda Automóveis do Brasil Ltda, conforme manual do proprietário.

SUBCONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a subcontratação do objeto contratual e caso ocorra, deverá atender as prerrogativas estabelecidas na lei de licitações e contratos.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de uma prestação de serviço de uso comum e será cumprido no momento da entrega dos veículos a concessionária autorizada, assim, não se vê a necessidade de garantia futura.

FORMA DA CONTRATAÇÃO:

A licitação é uma prerrogativa constitucional, e está regra da Lei nº 14.133/2021, a chamada Lei das Licitações. Assim, em regra geral a licitação em casos específicos, a legislação permite que seja aplicada de forma adversa, por meio de contratação direta, podendo ser dividida de duas formas por inexigibilidade ou dispensa. Embora semelhantes, tratam-se de institutos diferentes.

A dispensa prevista neste estudo, está fundamentada no Art. 75, IV, "a" da Lei nº 14.133/2021, atendendo as prerrogativas legais e situações pontuais que garantem o cumprimento da demanda, assim sendo, não se justifica a tramitação do processo para um procedimento de licitação. Ressaltando que o procedimento por dispensa de licitação, deve respeitar as normativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Esse processo garante a transparência e a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. A empresa deverá atender os serviços na região metropolitana de Belém.



Nº	3 - SOLUÇÕES POSSÍVEIS - EX. Prospear por meio de pesquisas, consultas diretas com o mercado ou por Contratações similares, considerando novas tecnologias, metodologias e inovações. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)	ANÁLISE DAS SOLUÇÕES , com a escolha da solução mais adequada. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)			
1	Foram realizadas pesquisas no mercado local e em outros órgãos e entidades para identificar a soluções com o mesmo objeto pretendido, objetivando a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. A solução demanda para revisão obrigatória em 12 motocicletas para 12.000km, 18.000km e 24.000km. Os valores apresentados no presente estudo técnico preliminar, seguiu as normativas municipais, para a revisão obrigatória das motocicletas. A escolha do parâmetro IV, do Art. 23, da lei nº 14.133/2021, se justifica pelas características da prestação do serviço, onde os demais parâmetros se tornam inviável para identificação dos preços. EMPRESAS: 1. MONACO MOTOCENTER – R\$ 14.695,20 2. COMETA MOTOCENTER– R\$ 24.504,96 3. WPP MOTOS MATRIZ – R\$ 25.284,96	LEVANTAMENTO DE MERCADO O levantamento de mercado e a seleção do tipo de solução a ser contratada é a etapa de identificação de soluções disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos. Com base nas necessidades levantadas até o momento, foi identificada apenas uma opção viável. 1ª Opção – Proceder licitação tradicional para o atendimento da demanda; 2ª Opção – proceder para dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, IV, “a” da Lei nº 14.133/2021, visando contratar uma empresa especializada em revisões obrigatórias de veículos tipo motocicleta; A primeira opção não seria a mais viável, considerando que a licitação seria mais demorada e poderia, inclusive ser fracassada, devido a especificidade da contratação, restando a 2ª opção como mais célere, oportuna e com base nas prerrogativas legais.			
*4 - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO - indicando exigências de manutenção e assistência técnica, justificativas técnica e econômica. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII)		QUANTIDADE Anexar memória de cálculo e documentos.	VALOR Anexar memória de cálculo, R\$ Unit. e documentos (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)	PARCELA SIM ou NÃO	PERDA DE ESCALA SIM ou NÃO
Trata-se da revisão programada		12 motocicletas	R\$ 14.695,20	NÃO	NÃO



para manutenção da garantia de fábrica de 12 (doze) veículos tipo motocicleta de 291,6cc, modelo XRE 300, ano 2023, pertencentes à frota oficial da Guarda Municipal de Belém. A solução é a contratação de empresa concessionária autorizada HONDA para prestação de serviços de revisão obrigatória durante o período de garantia de fábrica. Os serviços de revisão durante o período de garantia de fábrica, conforme manual das motocicletas incluindo os serviços de mão de obra e materiais de consumo para garantir a revisão corretiva e preventiva. A demanda prevê 3 revisões dentro de 12.000, 18.000 e 24.000 quilômetros.		(menor preço)		
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)				
DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
Revisão de 12.000km	12	343,52	4.122,24	
Revisão de 18.000km	12	551,94	6.623,28	
Revisão de 24.000km	12	387,58	4.650,96	
TOTAL			15.402,48	
*5 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIII)				
Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Em análise do objeto a ser contratado, não se vê prudente o parcelamento, considerando que: -Não é tecnicamente viável dividir a solução, visto que poderá ocorrer múltiplos contratos, podendo ocorrer atrasos na prestação dos serviços e prejudicar a celeridade na prestação dos serviços. -Não é economicamente viável dividir a solução, devido a diferença de valores entre empresas, considerando várias particularidades de cada uma e aumentará o custo das contratações, perdendo a eficiência do processo. -Há perda de escala ao dividir a solução, pois a solução poderá sair com preço mais alto, tendo em vista que é uma quantidade que não se justificativa o parcelamento. - Considerando a característica do objeto, não se observa que o parcelamento trará o melhor aproveitamento do mercado.				
*6 - PLANEJAMENTO — Alinhamento da contratação com o planejamento, indicando a previsão no PAC ou justificativa da ausência. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II).				
O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, constante no				



item 07 de serviço não continuado do Plano de Contratação Anual, em especial na estratégia de "Garantir a proteção do cidadão nos diversos espaços públicos", pois as motocicletas possibilitarão melhoria nas ações operacionais.

Plano de Contratações Anual 2024:

O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Demonstração dos ganhos diretos e indiretos, efetividade, eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade e, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX).

7.1 Economicidade: A revisão dos veículos tipo motocicleta é obrigatória para que a cobertura do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, seja cumprida, dessa forma, tornando a demanda menos onerosa para a Instituição.

7.2 Eficácia: A falta da revisão obrigatória pela concessionária ocasionará perda da garantia oferecida pelo fabricante. Vale mencionar que ao proceder com a revisão das motocicletas, garante as condições de pleno funcionamento e estado de conservação, objetivando atender as demandas operacionais da Instituição, a não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.

7.3 Redução de riscos: Utilizar as motocicletas sem as devidas manutenções representa um grande risco ao condutor, seus passageiros e pedestres, pois, reduz a capacidade operativa da motocicleta, causa deficiência no motor, freios, reduz a estabilidade do veículo e podendo ocasionar outras avarias e resultar em grave acidente.

7.4 Segurança: A contratação se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos motoristas, passageiros e dos transeuntes, tendo em vista que para adequadas condições de trafegabilidade e usabilidade, além da vida útil das motocicletas, é necessário que as mesmas estejam em dia com a manutenção corretiva e preventiva.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Informar todas as providências prévias à contratação, como: capacitação, adequação do ambiente e outros. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X).

Além da instrução processual, não se configura necessária adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

Há servidores capacitados para a fiscalização da contratação.

9 - CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



O contrato nº 30/2023 - Revisão obrigatória de veículos de motocicletas

O contrato nº 14/20221 – Revisão obrigatória de veículos (fiat toro)

O contrato nº 18/20221 – Revisão obrigatória de veículos (ford car)

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS (X) SIM () NÃO (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII).

Nº	IMPACTOS	Nº	MEDIDAS PREVENTIVAS
1	Descarte irregular de resíduos sólidos	1	Coleta seletiva para destinação ambiental adequada.
2	Emissão de gases poluentes	2	Revisão/manutenção das motocicletas ajuda na redução de gases.

***11 – VIABILIDADE**

(X) SIM () SIM, com restrições () NÃO

***12 – JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE** (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII).

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, declara VIÁVEL a revisão obrigatória de veículos, por meio dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, IV, “a” da Lei nº 14.133/2021, consoante a legislação em vigor, não observando óbices ao prosseguimento das demais etapas da presente contratação.

***13 - ANEXOS**

Nº	NOME DO ARQUIVO	SIGILO	
		SIM	NÃO
1.	Memorando	X	
2.	Documento de formalização da demanda (DFD)	X	
3.	Termo de Doação Nº. 2023/59 - GPS/SEGUP	X	
4.	Descrição do objeto		
5.	Justificativa da Contratação	X	
6.	Termo de Autorização da Autoridade competente	X	
7.	Cotações de Preços		X
8.	Mapa Comparativo de preços		X
9.	Resolução do NIG nº 01/2024 de 10/01/2024		X

DATA: 10 de junho de 2024

Nº	RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURAS
1.	José Valter do Couto Ribeiro Junior	642.233.452-49	Guarda Municipal	